



**PREFEITURA DE CORONEL BARROS**  
Travessa 20 de Março, 001 - Centro - CEP 98.735-000  
Fone: (55) 3333-9115 - Coronel Barros/RS  
gabinete@coronelbarros.rs.gov.br  
www.coronelbarros.rs.gov.br

**NOTA DE PUBLICAÇÃO**

CERTIFICO, que a cópia do presente documento encontra-se afixado no Quadro Mural da Prefeitura Municipal de Coronel Barros pelo período de 30 (tinta) dias.

29 de setembro de 2020

**DECRETO EXECUTIVO Nº 2.890, DE 29 DE SETEMBRO DE 2020.**

Abre crédito adicional suplementar.

O Prefeito, no uso de suas atribuições legais e nos termos de que dispõe a Lei Municipal nº 2.131, de 24 de dezembro de 2019,

**DECRETA**

Art.1º Fica aberto um crédito adicional suplementar, no valor de R\$19.475,81 (Dezanove mil quatrocentos e setenta e cinco reais com oitenta e um centavos) destinado a atender insuficiência de saldo na seguinte dotação orçamentária:

04 – Secretaria de Educação, Cultura, Turismo, Desporto e Lazer  
01.12.361.0007.2.024 – Manter as atividades do Ensino Fundamental  
Elemento de Despesa: 3.1.90.94 – Indenizações e restituições trabalhistas.....R\$500,00

07 – Secretaria de Obras e Viação  
01.26.782.0033.1.025 – Construir pontes, pontilhões e bueiros  
Elemento de Despesa: 4.4.90.51 – Obras e Instalações.....R\$18.975,81

Art. 2º Para cobertura dos créditos abertos no art. 1º valer-se-á da seguinte redução orçamentária:

04 – Secretaria de Educação, Cultura, Turismo, Desporto e Lazer  
01.12.361.0007.2.024 – Manter as atividades do Ensino Fundamental  
Elemento de Despesa: 3.3.90.33 – Passagens e Despesas com Locomoção.....R\$500,00

08 – Operação Especial  
01.99.999.0999.0.017 – Reserva de Contingência  
Elemento de Despesa: 9.9.99.99 – Reserva de contingencia e reserva do RPPS.....R\$18.975,81

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Coronel Barros, 29 de setembro de 2020.

**Edison Osvaldo Arnt**  
Prefeito

Registre-se e publique-se

**Eder Dejanir Pletsch**  
Sec.Mun.Adm.Planej.Finan.